



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/CODIM/SEARQ

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1. Contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento eventual de **invólucros primários de acondicionamento para guarda e conservação dos autos de processos históricos devidamente restaurados e digitalizados** do Superior Tribunal Militar, incluindo o fornecimento do material pela contratada.
2. Considerando que os materiais requisitados serão adquiridos paulatinamente, a contratação será feita por Sistema de Registro de Preços (SRP), com respaldo no inciso IV do art. 3º do [Decreto n. 7.892/2013](#), e os preços serão registrados em **Ata de Registro de Preços**, cuja vigência será de **12 (doze) meses**.

II. JUSTIFICATIVA

1. Invólucros primários são necessários para guarda e conservação dos autos de processos históricos após restaurados e digitalizados.
2. Os autos de processo que, eventualmente, forem descosturados não deverão ser recosturados, mas sim acondicionados em invólucro primário, confeccionado em papel de qualidade arquivística.
3. Além disso, esse tipo de acondicionamento constitui-se etapa do Projeto de Digitalização e Restauração de Documentos do Acervo Documental Histórico do STM - Doc Digital.
4. Ressalta-se que o acervo histórico do STM é composto por documentos de grande relevância para a história do Brasil.
5. A contratação de empresa especializada para fornecimento do material em tela por Sistema de Registro de Preços (SRP) visa conferir celeridade no atendimento à demanda da Seção de Arquivo do STM, sem comprometer o orçamento disponível. O registro de preços objetiva adquirir-se o objeto paulatinamente, estabelecendo-se um padrão para o referido material.

III. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Registra-se que objeto desta contratação é considerado bem comum, com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, de acordo com o art. 1º, Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 1º do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível o objeto desta licitação, conforme art. 30 da Lei no 8.666/93;
2. Esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

V. VISTORIA

1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais de entrega dos bens.

VI. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Menor preço.

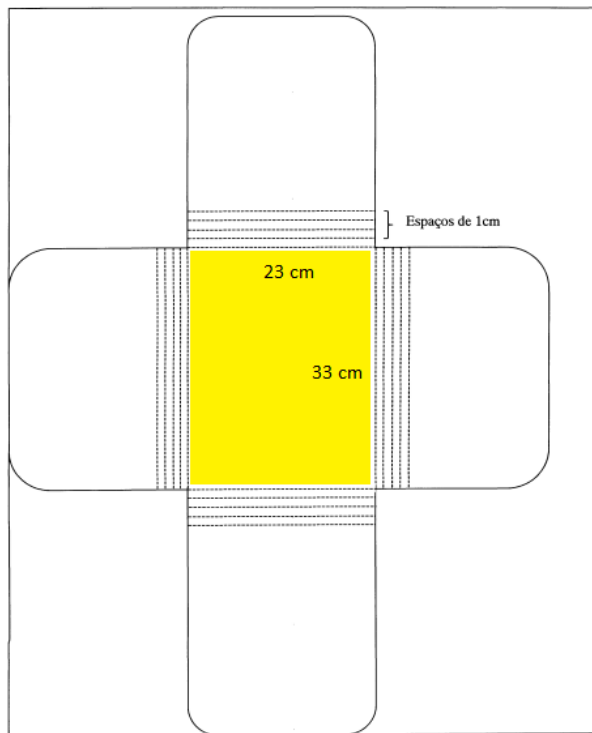
VII. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Aquisição de material conforme especificação a seguir:

CATMAT	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PEDIDO MÍNIMO
N/D	Invólucros em papel ALCAPLUS, gramatura: 180 g/m2, cor: branca; dimensões: 64cm x 94cm (formato de papel 66cm x 96cm); base central nas dimensões 23 cm de largura x 33 cm de comprimento. Corte e dobra de acordo com modelo fornecido pelo Contratante e ilustração anexa.	Unidade	25.000 (vinte e cinco mil)	5.000 (cinco mil)

*N/D = Nenhum dado encontrado.

2. Ilustração do modelo de corte e dobra dos invólucros:



3. Imagens ilustrativas do invólucro primário de acondicionamento, objeto da presente contratação:

3.1 Imagem 1: invólucro aberto.



3.2 Imagem 2: invólucro fechado, vista frontal.



3.3 Imagem 3: invólucro fechado, vista lateral.

VIII. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Dos materiais utilizados

- a. Os materiais aplicados pela CONTRATADA, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material, atóxico, biodegradável e/ou reciclado e/ou reciclável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, sendo que os materiais que contenham plástico em sua composição devem ser preferencialmente obtidos por fonte renovável não derivada de petróleo (à base de etanol de cana-de-açúcar, por exemplo);
- b. A CONTRATADA deverá fornecer os itens em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou reciclagem, com o menor volume possível, porém, com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 12.305/10, Instrução Normativa MPOG nº 1/2010 e Norma Brasileira ABNT NBR 16.182:2013;
- c. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- d. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- e. Em observação à Instrução Normativa MPOG nº 1/2010, sempre que possível, os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentrações acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol-polibromados (PBBs), éteres difênol-polibromados (PBDEs);
- f. Os itens compostos por papel deverão ser recicláveis ou livres de cloro PCF, TCF ou ECF. (PCF – Processo livre de cloro; TCF – Totalmente livre de cloro; ECF – Livre de cloro elementar);
- g. Os itens compostos por papel reciclado devem estar em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR 15.755:2009.

2. Das certificações e da regularidade de materiais regulamentados

- a. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento de sua habilitação, o Certificado de Regularidade (CR) do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II da Lei nº 6.938/81, na Categoria 8-2: Fabricação de papel e papelão ([Ficha de Enquadramento 8-2](#)) ou Categoria 8-3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada ([Ficha de Enquadramento 8-3](#)). A licitante vencedora poderá apresentar CR válido do(s) fabricante(s) no CTF/APP em categorias diversas das mencionadas, desde que a Ficha de Enquadramento correspondente seja compatível com o objeto licitado;
- b. Para os itens compostos por papel, a licitante vencedora deverá apresentar, no momento de sua habilitação, comprovação da rastreabilidade da origem dos produtos do fabricante a partir de fontes de manejo sustentável, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012. A comprovação dessa conformidade pode ser feita, por exemplo, por meio do Certificado de Cadeia de Custódia, em conformidade com a Norma Brasileira ABNT NBR14790:2021: Certificação Cerflor, Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalentes, ou documentação comprove efetivamente que os componentes de madeira são oriundos de matéria-prima certificada e/ou controlada.

IX. AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. **Será exigida a apresentação de amostra de 10 (dez) folhas de papel alcaplus**, o tipo de papel exigido para a confecção dos invólucros, para análise do setor demandante.
2. Para fins da presente contratação, entende-se por **amostra** o exemplar completo do produto indicado para apresentação, exigido da licitante que se encontre classificada provisoriamente em primeiro lugar durante a fase de julgamento da proposta, construído com materiais novos atendendo as especificações e os requisitos técnicos constantes deste Termo de Referência, e que permitirá, a partir de adequado processo de análise, a confirmação do enquadramento do bem às exigências técnicas previamente definidas;
3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra porventura solicitada pelo Pregoeiro, **entregue em até 7 (sete) dias**, a contar da data da convocação do Pregoeiro, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Edifício-Sede, Bloco B - Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, CEP 70.098-900, para ser analisada pelo **setor demandante**, que emitirá parecer onde constará **aprovada sem ressalvas, aprovada com ressalvas ou reprovada**;
 - a. **O ônus da amostra corre por conta da licitante.**
4. A amostra apresentada deverá possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização;
5. **No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, instalada, receber cortes, seções ou vincos, movimento nas peças e ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;**
6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:
 - a. análise de conformidade com as especificações técnicas informadas no item VII. (**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**).
 - b. análise de qualidade de materiais utilizados para a fabricação dos produtos;
 - c. análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou defeitos grosseiros.
7. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.
 - a. A solicitação da licitante para esse acompanhamento deverá ser formalmente submetida ao Pregoeiro, para prévio agendamento pela área técnica responsável;
 - b. A definição da data/horário para análise da amostra será determinada exclusivamente pela área técnica da CONTRATANTE;
 - c. O parecer conclusivo da análise será inserido no respectivo processo administrativo da licitação e, oportunamente, terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.
8. Durante o período de exame da amostra, o STM poderá solicitar informações adicionais, referentes aos componentes e ao objeto;
9. O STM pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da amostra no prazo de **3 (três) dias**, contados do seu recebimento, emitindo parecer "**aprovando**", "**aprovando com ressalvas**" ou "**reprovando**" a amostra apresentada;
10. A hipótese de "aprovação com ressalvas" somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **3 (três) dias** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de nova amostra;
11. Caso necessário, após realizadas as correções indispensáveis ou ofertada nova amostra, será emitido outro parecer, no prazo de **3 (três) dias**, do qual constará manifestação conclusiva a respeito da aprovação ou reprovação do item apresentado
12. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a CONTRATANTE apresentará as razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor;
13. Em caso de desclassificação, a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo **5 (cinco) dias**, contados da data da comunicação oficial do Pregoeiro quanto à reprovação da amostra;
14. A licitante será responsável pela montagem e pela retirada do bem para o qual tenha sido exigida amostra, bem como pelo recolhimento e pelo descarte dos materiais inservíveis, a exemplo de embalagens, protetores, etc;
15. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, o licitante será oficiado a fazê-lo em até **30 (trinta) dias**. Vencido este prazo, o Tribunal incluirá o bem em processo de desfazimento;
16. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos do Edital.

X. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. **Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho – que será enviada por Intimação Administrativa, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU) –, conforme demanda do Tribunal, no seguinte endereço: **Setor de Autarquias Sul – Quadra 1 – Bloco B, Edifício Sede do STM, Subsolo, Seção de Administração de Material – SEMAT (Almoxarifado), Brasília – DF, CEP: 70098-900**;
 - a. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado tempestivamente, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.
 - b. **Substituir, no prazo máximo, de 10 dias**, o produto entregue com defeito ou fora das especificações.
2. A empresa será responsável pelo fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários à confecção do objeto;
3. Todos os objetos entregues deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade das **amostras aprovadas**, seguindo exatamente as especificações técnicas do item VII. (**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**).
4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, **o objeto deste contrato será recebido**:
 - a. **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega e montagem, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - b. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias, por meio da atestação da nota fiscal pela Fiscalização.
5. Em caso de entrega parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual, aplicar-se-ão as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993;
6. Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
7. Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas;
8. O Tribunal se reserva no direito de recusar o recebimento materiais que considere inadequados e/ou abaixo do padrão de qualidade exigido;
9. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, ou com defeito serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, a CONTRATADA será obrigada a **substituí-los dentro do prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de ser considerado em atraso;
 - a. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado;
 - b. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
 - c. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo;
 - d. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
11. A nota fiscal deverá corresponder ao material efetivamente entregue;
12. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento;
13. Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias para a CONTRATADA realizar a substituição;
14. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido obrigando-se a repor, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, aquele que apresentar defeito.

XI. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

1. **Será exigida da contratada garantia de todos os itens pelo período de, no mínimo, 90 dias, contados do recebimento definitivo pelo STM.**
2. Durante o período de garantia a CONTRATADA obrigará-se a substituir ou reparar, sem ônus para o Superior Tribunal Militar (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade;
3. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações do Tribunal;
4. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por intimação administrativa, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI-JMU), telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra defeitos advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

XII. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

1. A entrega dos itens deverá ser agendada com equipe informada abaixo:
 - a. UNIDADE: Seção de Administração de Material - SEMAT.
 - b. RESPONSÁVEIS: José Carlos Monteiro dos Santos; Amâncio Tapui Bernardes Maciel.
 - c. TELEFONE: (61) 3313-9188; (61) 3313-9635.
 - d. E-MAIL: semat@stm.jus.br.

XIII. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal de material, acompanhada das informações quanto aos seus dados bancários e de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, em Brasília-DF, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do produto, pela atestação da respectiva nota fiscal, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n o 8.666/93;
 - a. O pagamento será efetuado pela Administração em parcela única, quando do recebimento definitivo do produto.
2. No caso de a CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;
3. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente;
4. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma;
5. O Superior Tribunal Militar reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista para a atestação, o objeto deste edital não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado;
6. É vedado à Empresa vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste edital;
7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

9. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.
 - a. Caso a situação não seja regularizada, o Contratante efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão contratual unilateral, em face da configuração de inexecução contratual, com fundamento no art. 78, inciso I, c/c o art. 55, inciso XIII, ambos da Lei n o 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da comunicação do fato aos órgãos pertinentes.

XIV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Além de outras, estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, são obrigações do CONTRATANTE:
 - a. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da Contratante, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - b. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
 - c. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
 - d. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
 - e. Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência e notificar a contratada.
 - f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
 - g. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Além de outras estabelecidas na legislação aplicável, no Edital e neste Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:
 - a. Entregar, no edifício-sede do STM, aos responsáveis informados no **ITEM XII (RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL)**, a suas expensas, todos os quantitativos dos itens, nos prazos e condições estabelecidos.
 - **Endereço do edifício-sede do STM:** Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Edifício-Sede, Bloco B - Superior Tribunal Militar, Brasília-DF, CEP 70098-900.
 - b. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes aos insumos, transportes, fretes, equipamentos, embalagens, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
 - c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material solicitado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
 - e. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
 - f. Substituir, **no prazo máximo, de 10 dias**, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do novo bem e a retirada do bem a ser substituído, inclusive as despesas de transporte.
 - g. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
 - h. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

XVI. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. A estimativa do valor de contratação foi definido no Estudo Técnico Preliminar 3267565.

XVII. DESPESAS

1. A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2023, conforme descrição abaixo:

FONTE DE RECURSO	
Programa de Trabalho:	JUPROC - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo

XVIII. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
4. A fiscalização pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.
5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
6. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do Tribunal, não eximirá a contratada total responsabilidade pela má execução da contratação.

XIX. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas deste instrumento são aplicadas, se houver necessidade, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, assegurada prévia e ampla defesa.
2. Aplicam-se subsidiariamente os 86º e 87º da Lei nº 8.666/1993.

XX. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições e especificações previstas neste Termo de Referência prevalecem sobre quaisquer outras e a participante não poderá alegar desconhecimento destas previsões;
2. É de responsabilidade da preponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação;
3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada serão feitas por escrito e juntadas aos autos pela Fiscalização;
4. É expressamente proibido à Contratada:
 - a. subcontratar o objeto desta contratação, exceto a subcontratação parcial devidamente justificada e autorizada pelo Contratante, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais;
 - b. veicular publicidade comercial acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Superior Tribunal Militar.
5. Fica eleito o foro de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 29/09/2023, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GUIMARAES XAVIER, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 29/09/2023, às 14:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3406831** e o código CRC **D55654F8**.

3406831v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>